

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DAS INDUSTRIAL, COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

1. JAMES RUDIGER GOBLIRSCH FREIHERR VON URBAN, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 26/05/1983, nº do CPF 062.865.166-03, documento de identidade MG11024495, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CASTELO DE AVIS, número 65, APT 1004, bairro / distrito CASTELO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-110 e

2. PHILIPPE ROLAND GOBLIRSCH FREIHERR VON URBAN, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 044.637.336-26, documento de identidade MG11023848, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA GERALDO LUCIO VASCONCELOS, número 785, APT 501 BLOCO 1, bairro / distrito BURITIS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.575-859.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de DAS INDUSTRIAL, COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia DAS MARINE.

Cláusula Segunda - O objeto social será O OBJETO SOCIAL SERA O COMERCIO ATACADISTA, LOCACAO, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, FABRICACAO DE PRODUTOS DE METAL E ARTEFATOS DE BORRACHA E A REPRESENTACAO COMERCIAL DE MERCADORIAS EM GERAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA BETA, número 239, bairro / distrito VILA PARIS, município CONTAGEM - MG, CEP 32.372-090.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 07/02/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) dividido em 200.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JAMES RUDIGER GOBLIRSCH FREIHERR VON URBAN	100.000	100.000,00
PHILIPPE ROLAND GOBLIRSCH FREIHERR VON URBAN	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DAS INDUSTRIAL, COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JAMES RUDIGER GOBLIRSCH FREIHERR VON URBAN ao administrador/sócio PHILIPPE ROLAND GOBLIRSCH FREIHERR VON URBAN, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de CONTAGEM - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DAS INDUSTRIAL,
COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS LTDA

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

CONTAGEM, 7 de Fevereiro de 2019.

JAMES RUDIGER GOBLIRSCH FREIHERR VON URBAN
Sócio/Administrador

PHILIPPE ROLAND GOBLIRSCH FREIHERR VON URBAN
Sócio/Administrador

FABIANO ASSIS MIRANDA
OAB/MG:83332



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211307543 em 28/03/2019 da Empresa DAS INDUSTRIAL, COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Nire 31211307543 e protocolo 191327654 - 28/03/2019. Autenticação: 6228E826B2E2D4501A41F082D64FCCDC8A9BCE5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/132.765-4 e o código de segurança 6fXo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8